



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA Nº ^A, AO SUBSTITUTIVO Nº 1, AO PROJETO DE LEI Nº 1 DE 2024.

Emenda modificativa.

Modifica a redação do inciso VIII do art. 4º do Substitutivo nº 1, ao Projeto de Lei nº 1, de 2024, que passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º ...

.....

VIII – imóvel seja aberto, sem muros ou cercas que impeçam a fuga do animal.

É a Emenda. Sala das Sessões.
Cascavel, 10 de abril de 2026.

Serginho Ribeiro
Vereador/PSD

Cleverson Sibulski
Vereador/União Brasil

P. Madril
Policia Madril
Vereador/PP

Justificativa.

A proposta de emenda tem por objetivo deixar clara a redação do projeto de lei e ficar nítido que imóveis que não possuem cerca, muros ou obstáculos, o responsável do animal poderá manter ele preso pelo sistema de vaivém, dado a especificidade desse cenário.

Seria temerário obrigar que pessoas e responsáveis, que não possuem condições de murar suas residências, sejam obrigados a manter livres seus animais. Provavelmente isso causaria um abandono massivo de cães, risco a segurança deles e da população em geral, o que causaria efeito contrário ao desejado.

Somos sabedores que esses casos são raros em nossa cidade e a maior parte dos imóveis de Cascavel possuem muros, mas, precisamos pensar nesses aspectos para evitar efeitos colaterais a sociedade.

